

Imprensa Oficial Extrema | MG



Extrema | 14 de janeiro de 2025 | Ano 5 | Edição 9 | www.extrema.mg.gov.br | Distribuição On-line Gratuita
1. Notícia | 2. Atos do Executivo

IPTU, ALVARÁ E ISS 2025: CALENDÁRIO E GUIAS DE PAGAMENTO JÁ DISPONÍVEIS PARA EMISSÃO ON-LINE

A Gerência de Fazenda e Geoinformação da Prefeitura de Extrema informa que já estão disponíveis os calendários e as guias de pagamento, para emissão on-line, do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Taxa de Licença de Localização e Funcionamento (Alvará) e Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS Fixo), referentes ao exercício de 2025. As guias de pagamento podem ser acessadas nesta página: www.extrema.mg.gov.br/servicos/fazenda-digital/.

Carnê do IPTU

Além da guia para emissão on-line, uma outra opção para pagar o IPTU é através do carnê, que será entregue pelos Correios até o final de janeiro e também está disponível para acesso e impressão através deste link: <https://abrir.link/IMdcj>

Desconto e parcelamento

Os contribuintes de IPTU e Alvará – menos o ISS Fixo – terão desconto de 20% se optarem por efetuar o pagamento em cota única até a data de vencimento. Também é possível pagar todos os três tributos (IPTU, Alvará e ISS Fixo) de forma parcelada em até 10 vezes, sendo que o valor mínimo da parcela do IPTU não poderá ser inferior a R\$ 40,50, e para

Alvará e ISS Fixo não poderá ser inferior a R\$ 81,00.

Os valores dos tributos tiveram um reajuste de 4,24% com base na inflação do ano passado, calculado de setembro/2023 a agosto/2024 pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC). Os pagamentos dos boletos poderão ser feitos em qualquer agência da rede bancária conveniada, que inclui os bancos Itaú, Bradesco, Caixa Econômica Federal e nas Casas Lotéricas, Sicredi e Sicoob Copermec.

Por que o pagamento dos tributos é tão importante?

A arrecadação municipal permite viabilizar investimentos nos serviços municipais. Como determina a Constituição Federal, uma parte dos tributos pagos às prefeituras – entre eles, o IPTU – 25% do total arrecadado deve ser aplicado na Educação e outros 15% diretamente na Saúde, sendo esse um percentual mínimo, não o teto de investimento.

Neste ano encerrou-se a isenção de Alvará, que havia sido criada pela Lei Municipal 4.464/21 e o Decreto 4.157/22, para comércios e prestadores de serviço.

Em caso de dúvidas, procure a Gerência de Fazenda e Geoinformação, situada na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1624, Bairro Ponte Nova – atendimento de segunda a sexta-feira das 12h às 17h.

IPTU, ALVARÁ E ISS
EXTREMA 2025

GUIAS
de pagamentos
já DISPONÍVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO N° 000004/2025 - DISPENSA N° 000002/2025: O Município de Extrema, através da Comissão de Contratação, torna público que considerou dispensável de licitação a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA REDE CIDADE, PORTADORA DO CNPJ N° 04.927.623/0001-12 PARA SERVIÇO DE CONSULTORIA DO ICMS CULTURAL EM ATENDIMENTO A POLÍTICA DE MANUTENÇÃO, PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE EXTREMA-MG JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, por tanto, pagará a empresa REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA EPP o valor total de R\$ 30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais). Fundamentação Legal: Lei N° 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II. Mais informações através de site: www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacao. Extrema, 14 de janeiro de 2025.

necimento de vestuários escolares aos municípios consorciados ao consórcio intermunicipal multifinalitário dos municípios do Lago de Furnas - cimlago: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, artigo 89, e suas posteriores alterações, torna público as seguintes atas de registro de preços ou contratos celebrados. Termo N° 000004/2025; registrado a WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 no valor total de R\$ 1.539.801,43 (um milhão quinhentos e trinta e nove mil oitocentos e um reais e quarenta e três centavos). Data da assinatura: 14 de janeiro de 2025; prazo de vigência: início em 14 de janeiro de 2025 e tem seu término em 14 de janeiro de 2026. Extrema, 14 de janeiro de 2025. Fabricio Sanchez Bergamin - Prefeito Municipal;

CONTRATOS / ADITIVOS - JANEIRO

Continua na próxima página

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°000277/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N°000117/2024, objetivando o contratação de manutenção preventiva, corretiva, qualificação e calibração de equipamentos hospitalares: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, artigo 89, e suas posteriores alterações, torna público o seguinte contrato celebrado. Termo N° 000001/2025; registrado a MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA ME no lote 1 no valor total de R\$ 77.850,00 (setenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais).Data da assinatura:13 de janeiro de 2025; prazo de vigência: início em 13 de janeiro de 2025 e tem seu término em 13 de janeiro de 2026. Extrema, 13 de janeiro de 2025.Fabricio Sanchez Bergamin - Prefeito Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°000365/2024 - ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 000004/202. objetivando o contratação de empresa especializada para for-



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

PUBLICADO

Extrema, 14 / 01 / 25

LEI Nº. 5.132

DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar adiantamento salarial, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer adiantamento salarial todo dia 20 (vinte) de cada mês, na fração de 1/3 (um terço) da remuneração bruta do servidor.

Parágrafo único - A contabilização e pagamento dos servidores referente a fração remanescente serão realizados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Art. 2º O servidor que pretender fazer jus ao adiantamento ou finalizá-lo, deverá fazer requerimento junto a Secretaria de Recursos Humanos até o primeiro dia do mês que pretender receber o adiantamento ou cessá-lo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.773, de 16 de maio de 2023.

FABRICIO SANCHEZ
BERGAMIN:311850
85823

Assinado de forma digital
por FABRICIO SANCHEZ
BERGAMIN:31185085823
Dados: 2025.01.14 11:28:05
-03'00'

Fabrício Sanchez Bergamin
Prefeito Municipal



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

PUBLICADO

Extrema, 14 / 01 / 2025

DECRETO Nº. 4.821

DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

“Cria os suprimentos de fundos para cobertura de despesas de pronto pagamento que por sua natureza não passam pelos procedimentos normais de despesa e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a necessidade em agilizar o pagamento de despesas de pronto pagamento e de pequeno valor, movimentando o Fundo Municipal de Assistência Social, em atendimento ao Programa Manutenção do Piso Mineiro;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade e o princípio da eficiência, que exigem da atividade administrativa presteza, perfeição e rendimento funcional;

CONSIDERANDO o requerimento feito pela Secretaria de Assistência Social no ofício nº 001/2025;

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA, Sr. Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria competente nos termos dos artigos 68 e 69 da Lei 4.320/64 e do presente Decreto, autorizada a liberar o importe **mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, à servidora **Franciele de Fátima da Silva Braga**, Gerente afeta à Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face ao pagamento de despesas de pronto pagamento e de pequeno valor relativos aos benefícios eventuais emergenciais, tais como: pagamentos de débitos de contas de água e de luz, aquisição de botijão de gás, pagamentos de guias para emissão de documentos, entre outros benefícios previstos na Lei



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

Municipal nº 4.095, de 05 de dezembro de 2019, necessários ao bom desempenho de suas atividades.

Art. 2º - Para os efeitos de contabilização e controle do valor fixado no artigo anterior, o servidor responsável pelo recebimento deverá:

§1º - requisitar ao gabinete do prefeito, por escrito, até o penúltimo dia útil do mês, o valor fixado no artigo anterior, que será encaminhado, após aprovação, à tesouraria do Município para emissão do respectivo pagamento;

§2º - o pagamento do suprimento de fundos será efetuado pela tesouraria do Município, providenciando a emissão de uma nota de empenho em nome do responsável pela Secretaria que requisitou;

§3º - os valores pagos com o suprimento de fundos, serão relacionados em formulário próprio e somados até o penúltimo dia útil do mês, se houver saldo credor, este deverá ser restituído à tesouraria do Município, através de depósito bancário, sob a forma de documento único de arrecadação municipal – DAM, na conta “indenização e restituições” do orçamento da Prefeitura Municipal de Extrema.

§4º - a prestação de contas dos valores efetivamente pagos será submetida à aprovação e conferência pela tesouraria do Município, e deverá, para essa finalidade, ser entregue até o penúltimo dia útil do mês, da seguinte forma:

I - uma pasta apropriada contendo cópia do presente decreto; uma via da nota de empenho do suprimento; comprovantes das despesas, sem emendas e rasuras, emitidos em data igual ou posterior à data da entrega do numerário, e anterior ao penúltimo dia útil do mês, cópia do comprovante, documento único de arrecadação municipal – DAM, autenticado, do valor do reembolso à tesouraria do Município, conforme §3º do presente decreto.



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 34.35.1911
www.extrema.mg.gov.br

§5º - após a prestação de contas efetuada na forma do §3º deste artigo, a responsável pelo suprimento de fundo fará requerimento de novo suprimento, para o próximo mês, e a tesouraria do Município terá o prazo de 05 dias para a conferência da prestação de contas e emissão de novo suprimento.

§6º - A liberação de novo suprimento de fundos ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas do suprimento anteriormente recebido.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 4º - Ficam revogados o Decreto nº 3.952/2021 e demais disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fabício Sanchez Bergamin
Prefeito Municipal

FABRICIO
SANCHEZ
BERGAMIN:311
85085823

Assinado de forma digital
por FABRICIO SANCHEZ
BERGAMIN:31185085823
Dados: 2025.01.14
15:42:33 -03'00'



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

PUBLICADO
Extrema, 14 / 01 / 2025

DECRETO Nº. 4.822
DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

“Cria os suprimentos de fundos para cobertura de despesas de pronto pagamento que, por sua natureza, não passam pelos procedimentos normais de despesa e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o solicitado por meio do Ofício nº. 02/2025, emitido em 13/01/2024 pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o que atualmente dispõe o Decreto Municipal nº. 4.625, de 25 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade em agilizar o pagamento de despesas de pequeno valor, para custeio de demandas relativas à **Unidade de Acolhimento Institucional para Adolescentes em situação de risco social**, criada através da **Lei Municipal nº 4.626 de 13 de julho de 2022**;

CONSIDERANDO que, além das despesas recorrentes para custeio das atividades da Unidade, o recurso disponibilizado ainda é utilizado para pequenos reparos no imóvel onde atualmente se realiza o acolhimento institucional;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade e o princípio da eficiência, que exigem da atividade administrativa presteza, perfeição e rendimento funcional;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o órgão competente da municipalidade, nos termos dos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº. 4.320/64 e do presente Decreto, autorizado a liberar o



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

importe mensal de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** à servidora da Secretaria de Assistência Social, Senhora **Franciele de Fátima da Silva Braga**, que atualmente exerce a função de Gerente, cujo importe financeiro servirá para fins de pagamento de despesas de pronto pagamento e de pequeno valor, necessárias ao bom desempenho das atividades da referida unidade de acolhimento, nos termos da **Lei Municipal nº 4.626 de 13 de julho de 2022**.

§ 1º - Além das despesas ordinárias para manutenção das atividades da Unidade de Acolhimento, o recurso poderá ser também utilizado para custeio de despesas emergenciais, incluindo-se eventual compra de medicamentos extra-rede, para compra imediata, bem como vestuário, calçados, mochila escolar, higiene e asseio pessoal (incluindo corte de cabelo), despesas para lazer e tudo o que for externo e viabilize a convivência comunitária.

§ 2º - Fica também autorizada a utilização do recurso para fins de reparos em móveis, desde que não haja licitação prevista para tal.

Art. 2º - Para os efeitos de contabilização e controle do valor fixado no artigo anterior, o servidor responsável pelo recebimento deverá:

§ 1º - requisitar ao Gabinete do Prefeito, por escrito, até o penúltimo dia útil do mês, o valor fixado no artigo anterior, que será encaminhado, após aprovação, à Tesouraria do Município, para emissão do respectivo pagamento.

§ 2º - o pagamento do suprimento de fundos será efetuado pela Tesouraria do Município, providenciando a emissão de uma nota de empenho em nome do responsável pelo departamento que requisitou.

§ 3º - os pagamentos feitos com a verba de suprimento de fundos deverão ser relacionados em formulário próprio e somados até o penúltimo dia útil do mês e, em havendo saldo credor, este deverá ser restituído à Tesouraria do Município, por meio de depósito bancário, sob a forma de documento único de arrecadação municipal – DAM, na conta “indenização e restituições” do orçamento da Prefeitura Municipal de Extrema.



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

§ 4º - a prestação de contas será submetida à aprovação e conferência pela Tesouraria do Município, e deverá, para essa finalidade, ser entregue até o último dia útil do mês, da seguinte forma:

I - uma pasta apropriada contendo cópia do presente decreto; uma via da nota de empenho do suprimento; comprovantes das despesas, sem emendas e rasuras, emitidos em data igual ou posterior à data da entrega do numerário e anterior ao penúltimo dia útil do mês; cópia do comprovante, documento único de arrecadação municipal – DAM, com comprovação do recolhimento do valor e reembolso à Tesouraria do Município, conforme § 3º do presente Decreto.

§ 5º - após a prestação de contas efetuada na forma do § 3º deste artigo, o responsável pelo suprimento de fundos fará requerimento de novo suprimento, para o próximo mês, e a Tesouraria do Município terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a conferência da prestação de contas e emissão de novo suprimento.

§ 6º - A liberação de novo suprimento de fundos ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas do suprimento anteriormente recebido.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria do município.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº. 4.625, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO SANCHEZ BERGAMIN:31185085823
5823
Assinado de forma digital
por FABRICIO SANCHEZ
BERGAMIN:31185085823
Dados: 2025.01.14
17:37:51 -03'00'

Fabrcio Sanchez Bergamin
Prefeito Municipal



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

PUBLICADO

Extrema, 14 / 01 / 25

DECRETO Nº. 4.823

DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

“Autoriza a assinatura de cheques em conjunto nas contas bancárias que especifica e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 3.902, de 12 de fevereiro de 2019, que instituiu o Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB) do Município de Extrema;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da referida Lei Municipal, segundo o qual o Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB) será administrado pelo Executivo Municipal, **sob a responsabilidade direta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;**

CONSIDERANDO, por fim, o ofício 011/2025 da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os Srs. **FABRÍCIO SANCHEZ BERGAMIN**, inscrito no CPF nº 311.850.85X-XX, **DANILO DE MORAIS**, inscrito no CPF sob o nº. 059.483.45X-XX e **PAULO HENRIQUE PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 752.327.82X-XX, **AUTORIZADOS**, em conjunto, a realizarem as movimentações pela conta bancária, vinculada ao Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, Conta nº. 006/71.022-0, Agência nº. 2715, junto à instituição Caixa Econômica Federal, vinculada ao **CNPJ nº 32.927.833/0001-99**, sendo obrigatória, para validade dos atos de movimentação, a assinatura conjunta de, pelo menos, duas das pessoas autorizadas.

Parágrafo único - A autorização para movimentação de conta a que se refere o *caput* abrange as demais e eventuais contas a serem abertas, vinculadas ao mesmo CNPJ, as quais os referidos servidores estarão igualmente autorizados a movimentar



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

Art. 3º - A administração do Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB) deverá observar fielmente as diretrizes previstas na Lei Municipal nº. 3.902, de 12 de fevereiro de 2019, especialmente as contidas no Capítulo II, bem como as demais normas aplicáveis à matéria.

Art. 4º - As movimentações bancárias autorizadas nas contas bancárias descritas no artigo 1º serão as seguintes:

- I. Emitir Cheques;
- II. Abrir contas de depósito;
- III. Receber, passar recibo e dar quitação;
- IV. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- V. Requisitar Talonário de cheques;
- VI. Retirar cheques devolvidos;
- VII. Endossar Cheque;
- VIII. Sustar/ Contraordenar cheques;
- IX. Cancelar Cheques;
- X. Baixar Cheques;
- XI. Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras;
- XII. Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas;
- XIII. Efetuar saques – conta corrente;
- XIV. Efetuar Saques de Poupança;
- XV. Efetuar pagamentos via digital;
- XVI. Efetuar transferências via Digital;
- XVII. Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- XVIII. Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico;
- XIX. Consultar Contas/Aplicações, Programas, Repasses, Recursos Federais;
- XX. Liberar Arq. De pagamentos via Digital;
- XXI. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XXII. Emitir comprovantes;
- XXIII. Efetuar transferências para mesma titularidade via Digital;
- XXIV. Encerrar Contas de Depósito;
- XXV. Consultar obrigações do DDA via Digital;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o **Decreto Municipal nº 3.991, de 12 de abril de 2021.**



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

FABRICIO
SANCHEZ
BERGAMIN:31185
085823

Assinado de forma digital
por FABRICIO SANCHEZ
BERGAMIN:31185085823
Dados: 2025.01.14
17:40:49 -03'00'

Fabício Sanchez Bergamin
Prefeito Municipal



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

PUBLICADO

Extrema, 14/ 01/ 25

PORTARIA N° 18/2025.

DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

**“Nomeia para exercer os cargos em comissão
que especifica e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal de Extrema, Sr. Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais

DETERMINA:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Cultura o Sr. Ivaldo de Brito, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 670.329.40X-XX;

Art. 2º - Nomear a partir desta data, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Cultura a Sra. Nadja Borges Toledo Cardoso, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 136.925.99X-XX;

Art. 3º - Nomear a partir desta data, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Turismo o Sr. Flávio Donizeti da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 263.127.36X-XX;

Art. 4º - Nomear a partir desta data, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotado na Secretaria Municipal de Turismo o Sr. Dione da Silva Vilela, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 366.042.46X-XX;

Art. 5º - Nomear a partir desta data, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Turismo o Sr. André Luiz de Araújo Andrade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 052.690.05X-XX;

Art. 6º - Nomear a partir do dia 02 de janeiro de 2025, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Turismo a Sra. Suellen Sobrinho de Oliveira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 101.144.13X-XX;



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

Art. 7º - Nomear a partir do dia 02 de janeiro de 2025, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Turismo a Sra. Cleide da Silva Santos Claudino, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 034.561.20X-XX;

Art. 8º - Nomear a partir desta data, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Turismo o Sr. Onofre Benedito da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 035.229.83X-XX;

Art. 9º - Nomear a partir do dia 10 de janeiro de 2025, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Governo o Sr. Bruno Pedro Caboclo da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 417.956.51X-XX;

Art. 10 - Nomear a partir desta data, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotado na Secretaria Municipal de Governo o Sr. Matheus Silva Andrade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 460.062.85X-XX;

Art. 11 - Nomear a partir desta data, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social a Sra. Telma Aparecida Maciel, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 059.008.87X-XX;

Art. 12 - Nomear a partir desta data, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social o Sr. Marcos Vinicius Leme Rosa, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 096.893.25X-XX;

Art. 13 - Nomear a partir desta data, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social o Sr. Leo Augusto Morbidelli, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 079.781.98X-XX;

Art. 15 - Nomear a partir do dia 02 de janeiro de 2025, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e Gestão a Sra. Ana Flávia Alves Pereira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 138.124.12X-XX;

Art. 16 - Nomear a partir desta data, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente o Sr. Fábio Rodrigo dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 286.484.28X-XX;



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

Art. 17 - Nomear a partir desta data, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente o Sr. Marcos Luciano Martins, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 092.845.31X-XX;

Art. 18 - Nomear a partir desta data, para ocupar o cargo em comissão de Gerente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a Sra. Ana Lucia Olivotti, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 039.216.69X-XX;

Art. 19 – Fica revogado o art. 13 da Portaria 06/2025;

Art. 20 – Fica revogado o art. 11 da Portaria 09/2025;

Art. 21 - O artigo 8º da Portaria 10/2025 passará a vigorar com a seguinte redação:

“(…) **Art. 8º** - Nomear a partir desta data, para ocupar **função de confiança** de Supervisor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a Sra. Grazielle Aparecida de Toledo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 042.539.186-89; (…);”;

Art. 22 - O artigo 10 da Portaria 13/2025 passará a vigorar com a seguinte redação:

“(…) **Art. 10** - Nomear a partir desta data, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social a Sra. Marília Kaori Yamada, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 089.807.17X-XX; (…);”;

Art. 23 - O artigo 13 da Portaria 13/2025 passará a vigorar com a seguinte redação:

“(…) **Art. 13** - Nomear a partir desta data, para ocupar **função de confiança** de Gerente, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social o Sr. Vanderlei Brogini, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 856.265.97X-XX; (…);”;

Art. 24 - O artigo 15 da Portaria 09/2025 passará a vigorar com a seguinte redação:

“(…) **Art. 15** - Nomear a partir desta data, para ocupar o cargo em comissão de **Supervisor**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde o Sr. Nathan Pave Padovan, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 113.096.046-30; (…);”;

Art. 25 - Nomear a partir de 10 de janeiro de 2025, para ocupar o cargo em comissão de Encarregado, lotado na Secretaria Municipal de Educação o Sr. Wanderly Martins, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 115.118.10X-XX;



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

Art. 26 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO
SANCHEZ
BERGAMIN:3118
5085823

Assinado de forma
digital por FABRICIO
SANCHEZ
BERGAMIN:31185085823
Dados: 2025.01.14
17:31:43 -03'00'

Fabício Sanchez Bergamin
Prefeito Municipal